



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1061/2001.**

MENSAGEM: Nº 055 DE 2001.

LIDO EM: 14/11/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 12.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, na forma que especifica.

**AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 10/12/2001.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 14/12/2001.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 15/12/2001.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/12/2001.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO EM 21/12/2001, SOB O Nº 3.437.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 17/12/2001 sob o nº  
1.369/2001/DAB\*.**

**LEI Nº 960/2001.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1061/01

MENSAGEM Nº 055/2001.

Sarandi, 14 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso das Datas de terras nºs. 22 e 23, com área de 250,00 m2., cada uma, da Quadra nº 222, do loteamento denominado Jardim Independência 3ª parte, neste Município, à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ**

Salientamos que a Concessão ora proposta, destina-se à edificação de um de um Salão Social e Centro Pastoral.

Assim sendo, aguardamos a aprovação do projeto em questão, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
*Prefeito Municipal*

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 22 NOV 2001

EXPEDIENTE LIDO

EM 26 NOV 2001

Exmº. Sr.  
**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 10/12/2001  
POR M 71060 13 XI

APROVADO EM 14/12/2001  
POR M 71060 13 XI

APROVADO EM 15/12/2001  
POR M 71060 13 XI

PROJETO DE LEI Nº 106101

**SÚMULA:** Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso das Datas de terras n.ºs. 22 e 23, com área de 250,00 m<sup>2</sup>., cada uma, da Quadra n.º 222, do loteamento denominado Jardim Independência 3ª parte, neste Município, à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.154.076/0047-04.

**Parágrafo Único** - A datas de terras descritas no "Caput" deste artigo, destinar-se-ão à edificação de um Salão Social e Centro Pastoral.

**Art. 2º** - As obras deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

**Art. 4º** - Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade, paralisação das atividades por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal



Senhor Contribuinte,

Nº 1061/01

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00014694

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.154.076/0047-04	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>	DATA DE ABERTURA 24/02/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA ARQUIDIOCESE DE MARINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO PAULO APOSTOLO SARANDI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizacoes religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA LONDRINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 87110-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 044-2644544			
CPF DO RESPONSÁVEL 494.205.428-15	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA  
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

1061/01



CONTRATO  
 ECT/SRF  
 8351/95

MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA ARQUIDIOCESE DE MARINGA

PAROQUIA SAO PAULO APOSTOLO SARANDI  
 AVENIDA LONDRINA,S/N  
 NOVO INDEPENDENCIA

110-000 SARANDI, PR

RR 434695339 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL  
 DA PESSOA JURÍDICA

00014694

REMETENTE  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
 RUA CARLOS PIOLLI, 133  
 BOM RETIRO  
 CEP - 80.520-170 - CURITIBA, PR

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>	FALECIDO	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/>	AUSENTE	<input type="checkbox"/>	11
<input type="checkbox"/>	END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/>	VISTO _____





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARINGÁ - DISTRITO DE FLORIANO  
CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS - TABELIONATO

ANTONIO FACCI

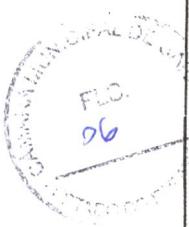
Titular Vitalício

Nº 1061/80 1  
FLS. 235/238

LIVRO E/16

ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO QUE: CONSTRU  
TORA VICKY LTDA., OUTORGA A FAVOR DE PRE  
FEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI, NA FOR-  
MA ABAIXO:- - - - -

//S A I B A M//, todos quantos este -  
público instrumento de escritura de Doação bastante virem, que  
no ano de hum mil, novecentos e oitenta e quatro (1984), aos vin  
te (20) dias do mes de FEVEREIRO do dito ano, neste distrito Ju  
diciário de FLORIANO, municipio e comarca de Maringá, Estado do  
Paraná, em cartório, perante mim Tabelião que esta subscreve, --  
dispensada a presença de testemunhas instrumentais, de acordo -  
com o Provimento nº 346 de 22.09.83 da Corregedoria Geral da --  
Justiça do Paraná, compareceram partes entre sí justas e contra  
tadas, a saber: - de um lado, como outorgante doadora, CONSTRUTO  
RA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e -  
foro na cidade de Maringá, neste Estado, à Av. XV de Novembro, -  
803 inscrita no CGC/MF sob nº 75.317.206/0001-49, devidamente -  
regularizada junto ao IAPAS, conforme CND nº 1454, expedida em  
08.09.83 pela Agencia local, a qual fica arquivada neste Cartó  
rio, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Dr. VICENTE  
YUKIAKI YABIKU, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador  
da Carteira de Identidade, RG nº 2.690.470-SP, e inscrito no --  
CPF sob nº 005.316.189/00, residente e domiciliado na cidade de  
Maringá, neste Estado, e por aqui de passagem; e, de outro lado  
como outorgada donatária, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI, --  
pessoa jurídica de direito público, situada a rua Timbó, 525 em  
Sarandi-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 78.200.482/0001-10, cujo-  
municipio foi criado pela Lei nº 7502 de 14.10.81, neste ato re  
presentada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JULIO BIFON, brasilei  
ro, casado, comerciante, nascido em Bebedouro-SP, aos 23/12/41,  
filho de Luiz Bifon e Aurora Gallo Bifon, portador da Carteira  
de Identidade, RG nº 700.442-PR, e CPF nº 149.331.608-72, resi  
dente e domiciliado na cidade de Sarandi, neste Estado, e por -  
aqui de passagem; os presentes reconhecidos como os próprios de  
mim Tabelião, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela outor  
gante doadora, na forma representada, me foi dito que a justo -  
título é senhora e legitima possuidora dos imóveis constituídos  
pelas Datas de terras sob nºs 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24, da -





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARINGÁ - DISTRITO DE FLORIANO  
CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS - TABELIONATO

Nº 1061/01

ANTONIO FACCI

Titular Vitalício

LIVRO E/16

FLS. 235/238

quadra nº 222 (duzentos e vinte e dois), com a área total de 1.750,00 metros quadrados, situadas no Loteamento denominado - JARDIM INDEPENDENCIA, 3ª PARTE, do Município de Sarandi, comarca de Marialva, neste Estado, compreendidas dentro das divisas metragens e confrontações seguintes:- DATA Nº 16 COM 250,00 M2

"DIVIDE-SE:- No rumo NO 53º32'SE com a Rua Marechal Deodoro, - numa distância de 10,00 metros; No rumo NE 36º28'SO com a data nº 17, numa distância de 25,00 metros; No rumo SE 53º32'NO com a data nº 15, numa distância de 10,00 metros; e, finalmente, - no rumo SO 36º28'NE com a data nº 13, numa distância de 25,00-metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte - Verdadeiro". DATA Nº 17 COM 250,00 M2: "DIVIDE-SE:- No rumo NO 53º32'SE com a Rua Marechal Deodoro, numa distância de 10,00 - metros; No rumo NE 36º28'SO com a data nº 20, numa distância - de 25,00 metros; No rumo SE 53º32'NO com a data nº 18, numa distância de 10,00 metros; e, finalmente, no rumo SO 36º28'NE com a data nº 16, numa distância de 25,00 metros. Todos os rumos - acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". DATA Nº 20-COM 250,00 M2: "DIVIDE-SE:- No rumo NO 53º32'SE com a Rua Marechal Deodoro, numa distância de 10,00 metros; No rumo NE 36º28'SO com a data nº 21, numa distância de 25,00 metros; No rumo-SE 53º32'NO com a data nº 19, numa distância de 10,00 metros;- e, finalmente, No rumo SO 36º28'NE com a data nº 17, numa distância de 25,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". DATA Nº 21 COM 250,00 M2: "DIVIDE-SE:- No rumo NO 53º32'SE com a Rua Marechal Deodoro, numa distância de 10,00 metros; No rumo NE 36º28'SO com a data nº 24, - numa distância de 25,00 metros; No rumo SE 53º32'NO com a data nº 22, numa distância de 10,00 metros; e, finalmente, no rumo- SO 36º28' NE com a data nº 20, numa distância de 25,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". DATA Nº 22 COM 250,00 M2: "DIVIDE-SE:- No rumo SE 53º32'-NO com a Rua Tiradentes, numa distância de 10,00 metros; No rumo SO 36º28'NE com a data nº 19, numa distância de 25,00 metros No rumo NO 53º32' SE com a data nº 21, numa distância de 10,00 metros; e, finalmente, no rumo NE 36º28'SO com a data nº 23, numa distância de 25,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". DATA Nº 23 COM 250,00 M2: "DIVIDE-SE:- No rumo SE 53º32'NO com a Rua Tiradentes, numa distância de 10,00 metros; No rumo SO 36º28'NE com a data nº 22, -





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARINGÁ - DISTRITO DE FLORIANO  
CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS - TABELIONATO

1061/01

ANTONIO FACCI

Titular Vitalício

LIVRO E/16

FLS. 235/238

numa distância de 25,00 metros; No rumo NO 53°32'SE com a data n° 24, numa distância de 10,00 metros; e, finalmente, no rumo-- NE 36°28'SO com a data n° 26, numa distância de 25,00 metros.-- Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro" e DATA N° 24 COM 250,00 M2: "DIVIDE-SE:- No rumo NO 53°32'SE -- com a Rua Marechal Deodoro, numa distância de 10,00 metros;- No rumo NE 36°28'SO com a data n° 25, numa distância de 25,00 me-- tros; No rumo SE 53°32' NO com a data n° 23, numa distância de 10,00 metros; e, finalmente, No rumo SO 36°28'NE com a data n°. 21, numa distância de 25,00 metros. Todos os rumos acima mencio-- nados referem-se ao Norte Verdadeiro".- Imóveis esses havidos - pela outorgante doadora em maior porção, em 16.08.76, conforme Registro n° 01, nas matriculas n°s 10.150 e 10.151, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Marialva, neste Estado,.-- Que, possuindo os imóveis descritos livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, inclusive hipotecas legais, judiciais ou extra-judiciais, estão justos e contratados pela presente escri-- tura e na melhor forma de direito, para DOÁ-LOS como de fato e-- na verdade DOADOS tem à outorgada donatária, no inicio qualifi-- cada, os imóveis descritos e confrontados, e desde já cede e -- transfere à mesma donatária toda a posse, dominio, direitos e -- ações que sobre os aludidos imóveis exercia, para que deles a -- mesma outorgada possa usar, gozar e livremente dispor como seus que ficam sendo desta data em diante por força desta escritura, obrigando-se ela doadora a fazer a presente doação sempre boa,-- firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da lei. Pela outorgada donatária me foi dito que aceitava a pre-- sente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos exibindo-me os documentos seguintes: I)-Est.do Paraná, Sec. das Finanças, Guia de Recolhimento, GR-4 - ITBI, contribuinte PRE-- FEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI, transmitente CONSTRUTORA VICKY LTDA, ref. a doação das datas n°s 16,17,20,21,22,23 e 24, da -- quadra n° 222, do Jardim Independencia, 3ª parte, em Sarandi-Pr sem benfeitorias. Guia n° 095/84, valor fiscal Cr\$.4.000.000,00 correspondente a Cr\$.571.428,57 cada imóvel; IMUNE AO RECOLHI-- MENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), NOS TERMOS DO ART. 19 ITEM II LETRA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.-- II)-Certidão Negativa de Divida Ativa n° 095/84, expedida pela-- Ag. Rendas em Sarandi, em 18.02.84, constando que os imóveis re-- feridos nada devem aos cofres Estaduais;- III)-Certidão Negati--





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARINGÁ - DISTRITO DE FLORIANO  
CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS - TABELIONATO

1061/01

ANTONIO FACCI

Titular Vitalício

FLS. 235/238

LIVRO E/16

va nº 959, expedida em 15/02/84, pela Prefeitura do Município - de Sarandi-Pr, constando que os referidos imóveis nada devem aos cofres municipais;- IV)-Certidões Negativas de nº 194/84, a 200/84, expedidas em 13/02/84, pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, neste Estado, constando que os referidos imóveis acham-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou onus reais.- A declaração sobre Operação Imobiliária, será emitida por esta Serventia e encaminhada a repartição competente da Receita Federal, conforme Instrução SRF-129/80.- E, de como assim disseram e dou fé, a pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam, do que dou fé.- Floriano, 20 de Fevereiro de 1984. Eu, Antonio Facci, tabelião-alavrei e subscreví.- (a.a.) DR.VICENTE YUKIYAKI YABIKU.- JULIO BIFON.- "NADA MAIS". Trasladada na mesma data, confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, ~~Antonio Facci~~, Tabelião a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em publico e raso.....

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS  
DISTRITO DE FLORIANO

*Antonio Facci*  
Titular Vitalício

Município e Comarca de Maringá  
— Estado do Paraná —

Em testº da verdade

*Antonio Facci*  
ANTONIO FACCI - tabelião

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n.º 11760	data sob	Reg. sob n.º 1	na
n.º	n.º	matricula n.º 20961	
protocolo		do L.º 2 - Reg. Geral.	
MARIALVA,	30 MAR 1995	de	19

— OFICIAL —

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n.º 11760	data sob	Reg. sob n.º 1	na
n.º	n.º	matricula n.º 20962	
protocolo		do L.º 2 - Reg. Geral.	
MARIALVA,	30 MAR 1995	de	19

— OFICIAL —

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n.º 11760	data sob	Reg. sob n.º 1	na
n.º	n.º	matricula n.º 20963	
protocolo		do L.º 2 - Reg. Geral.	
MARIALVA,	30 MAR 1995	de	19

— OFICIAL —

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n.º 11760	data sob	Reg. sob n.º 1	na
n.º	n.º	matricula n.º 20964	
protocolo		do L.º 2 - Reg. Geral.	
MARIALVA,	30 MAR 1995	de	19

— OFICIAL —

FLC.  
09

PLANTA PARCIAL DO JARDIM INDEPENDENCIA

QUADRA: 222

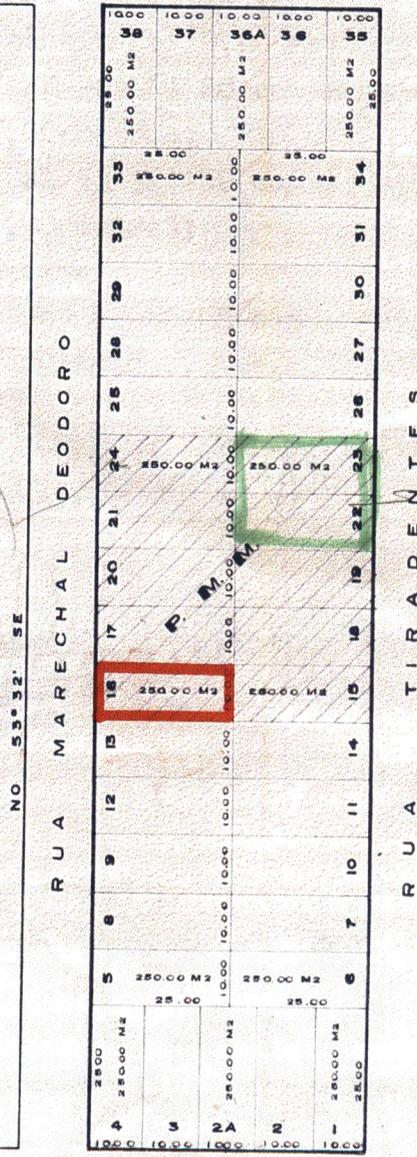
ESCALA: 1 : 1.250.

1061/01

*Maurício*  
**NESTOR TANAMATI**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 3.090-V.D. - 7.ª Região  
 CRE

NE 36°28' 30

AVENIDA DA LAGUNA



NO 53°32' SE

RUA MARECHAL DEODORO

RUA TIRADENTES

AVENIDA RIACHUELO

**CARTÓRIO DE PIZ E ANEXOS**  
 DIS. M. C. D. FLORIANO  
*Maurício Facci*  
 Engenheiro Civil  
 Município e Comarca de Maringá  
 Estado do Paraná

*Divina*

FLD.  
 30



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1061/01

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Ao Projeto de Lei nº 1061/2001.

José Antonio Monteiro Pedro,

Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1061/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

Cleiton Damasceno do Carmo,  
Presidente

José Antonio Monteiro Pedro,  
Relator

Obs. O Vice-Presidente da Comissão Vereador José Duarte, é de Parecer Contrário, por considerar que à área de terras, à ser concedida como de direito real de uso, não poderá atender aos fiéis da aludida Paróquia.

José Duarte,  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1061/01

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

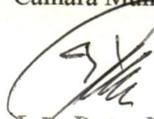
Projeto de Lei nº 1061/2001.  
João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

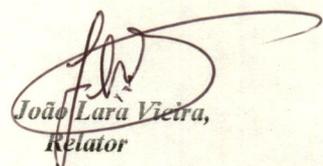
## PARECER

O relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1061/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

  
João Dutra Netto,  
Presidente

  
Aparecida Rodrigues Schwarz,  
Vice-Presidente

  
João Lara Vieira,  
Relator

